



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

PRAÇA DO ROSÁRIO, 5 - CEP: 38570-000 - VIÇOSA - MG

GABINETE DO PREFEITO

LEI N° 1140/96

Modifica a letra b do parágrafo 3º
do artigo 78 da Lei Municipal nº
418/83

O Povo do Município de Viçosa, por seus representantes legais, aprovou e eu, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - A letra b do parágrafo 3º do artigo 78 da Lei nº 418/83 passa ter a seguinte redação:

"b - a licença abrange, quando do primeiro licenciamento, a localização e o funcionamento e nos exercícios posteriores, apenas o funcionamento, sendo antes submetida à apreciação da Comissão Municipal de Trânsito e somente concedida se aprovada pela referida Comissão, que levará em conta as condições de acesso ao local."

Art. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Viçosa, 08 de outubro de 1996

A handwritten signature in black ink, appearing to read "Geraldo Eustáquio Reis".

Geraldo Eustáquio Reis
Prefeito Municipal

Assinaturas

